DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Euclides da Cunha Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.437/0001-61
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02
Telefone: (18) 3283-1121
Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.528/0001-05
Rua Antonio Silva, 1870
Telefone: (18) 3283-1297
Site: camaraeuclidesdacunhapta.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Euclides da Cunha Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.euclidesdacunha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1592, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES REMOTAS NOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA, E ACERCA DO NÃO-RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS, NO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS"

APARECIDA TEXEIRA, Prefeita do Município de Euclides da Cunha Paulista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pelo Art. 67, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros, na forma do Artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou a Doença pelo Coronavírus SARS-Cov-2 (COVID-19) como uma pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto nº 54.862, de 13 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a adoção de medidas de prevenção de contágio pelo SARS-Cov-2;

CONSIDERANDO que foi decretado Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Euclides da Cunha Paulista, através do Decreto Municipal nº 1.526 de 16/03/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas para dar continuidade às atividades de ensino na rede pública, de forma não presencial;

CONSIDERANDO a Resolução SEDUC nº 61/2020, da Secretaria de Estado da Educação, notadamente em seu artigo 3º, pertinente à importância de consulta à comunidade escolar sobre a possibilidade de retorno de aulas presenciais no Município, no período de pandemia;

CONSIDERANDO recente pesquisa, realizada pela Secretaria Municipal de Educação, com imensa maioria das pessoas se posicionando pela postergação do retorno presencial das aulas e atividades escolares;

CONSIDERANDO que muitos municípios do Estado de São Paulo manifestaram-se pela postergação do retorno de atividades presenciais nas escolas situadas em seus respectivos territórios;

CONSIDERANDO a grande preocupação, do Poder Executivo Municipal, de que a abertura das redes públicas municipal e estadual de ensino, poderia afetar os indicadores relacionados à pandemia do COVID-19 em Euclides da Cunha Paulista e região, assim como a necessidade de se preservar e priorizar a vida e a saúde da população;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam suspensas as aulas presenciais na rede pública municipal e estadual de ensino até 31 de dezembro de 2020.

§ Único. Os estabelecimentos municipais e estaduais que aludem o caput, darão prosseguimento no ano letivo de 2020 por meio de atividades pedagógicas não-presenciais, em consonância com a legislação educacional pertinente.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista, 05 de Outubro de 2020.

Aparecida Texeira

Prefeita